Lei nº 1.012, de 18 de maio de 1.962.

Autoriza concessão de auxílio e abre crédito especial.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder um auxílio mensal de Cr$ 1.000,00 á Cantina do Grupo Escolar "Frei Teodósio", desta cidade, a partir do mês corrente.

Art. 2º - Para ocorrer ao pagamento da despêsa decorrente desta lei, nêste exercício, fica aberto um crédito especial de Cr$ 8.000,00.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 18 de maio de 1.962.

Necime Lopes Latifo

Hugo de Campos - Sec. Subst.º

Registrada e publicada nesta Secretaria, nesta mesma data.

Albertina Plastino.

anix